



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 1328ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.**

Às onze horas e trinta e minutos do dia dezesseis de outubro de dois mil e vinte, reuniu-se a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de construção e exploração da infraestrutura ferroviária, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul. CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente, que também presidiu a reunião. Secretariando Silvia Schmitt. PRESENÇAS: André Kuhn - Diretor-Presidente, Jeferson de Lima Cheriegate - Diretor de Negócios, Marcio Lima Medeiros - Diretor de Administração e Finanças, e Washington Gultenberg de Moura Luke - Diretor de Engenharia. **ORDEM DO DIA. 01)** Processo nº 51402.240992/2020-76 - Processo de Desapropriação (VAL-003-7F-BA) - Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL) - Propositura de Ação Judicial; **02)** Processo nº 51402.101696/2020-51 - Processo de Desapropriação (VAL-236-7F-BA) - Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL) - Propositura de Ação Judicial; e **03)** Processo nº 51402.101694/2020-61 - Processo de Desapropriação (VAL-235-7F-BA) - Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL) - Propositura de Ação Judicial. **Item 01.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 0053/2020/DIREN (2878428), de 13 de outubro de 2020, que trata do processo de desapropriação de terra nua da Fazenda Pequi, situada no município de Barreiras/BA. Em atendimento à Norma de Desapropriação 80-EG-000F-91-0001, 2ª Revisão, e considerando: **a)** o Parecer nº 24/2020/GEDES-VALEC/SUGAT-VALEC/DIREN-VALEC (2828320), de 28 de setembro de 2020; **b)** a Nota Técnica nº 8/2020/GEDES-VALEC/SUGAT-VALEC/DIREN-VALEC (2828506), de 28 de setembro de 2020; **c)** a Declaração de Disponibilidade Orçamentária GEORC-VALEC (2847794), de 02 de outubro de 2020; **d)** o Despacho nº 218/2020/GEDES-VALEC/SUGAT-VALEC/DIREN-VALEC (2852102), de 05 de outubro de 2020; **e)** o *Check List* de Documentos Necessários ASSDIREN-VALEC (2878342), de 13 de outubro de 2020; **f)** o Expediente ASJUR-BA (2816424), de 23 de setembro de 2020, à pág. 200; **g)** a inexistência de condições legais para os trâmites relativos à desapropriação amigável; uma vez que foram identificadas constrições relativas ao imóvel, tais como penhora, não apresentação do Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR), e impossibilidade de emissão de certidão junto ao tribunal estadual em relação aos documentos pessoais do proprietário e sua cônjuge, exigidos na Norma de Desapropriação; e, **h)** a necessidade de garantir a continuidade das obras de expansão da FIOL; a Diretoria *aprovou*, por unanimidade, o ajuizamento de ação judicial de desapropriação do processo nº 51402.240992/2020-76, VAL-003, Lote 7F, do imóvel rural denominado Fazenda Pequi, de propriedade do Senhor João Carlos Jacobsen Rodrigues, no valor de R\$ 250.270,92 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos), a título de indenização pela gleba de terra nua e pelas benfeitorias existentes no local, no município de Barreiras/BA, com fundamento no art. 45, inciso X, do Estatuto Social da VALEC. Formulário de Avaliação de Relevância GEDES-VALEC (2828548). **Item 02.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 0052/2020/DIREN (2878562), de 13 de outubro de 2020, que trata do processo de desapropriação de terra nua da Fazenda Guaiçara, situada no município de Barreiras/BA. Em atendimento à Norma de Desapropriação 80-EG-000F-91-0001, 2ª Revisão, e

considerando: **a)** o Parecer nº 26/2020/GEDES-VALEC/SUGAT-VALEC/DIREN-VALEC ( 2829073), de 28 de setembro de 2020; **b)** a Nota Técnica nº 10/2020/GEDES-VALEC/SUGAT-VALEC/DIREN-VALEC (2829110), de 28 de setembro de 2020; **c)** a Declaração de Disponibilidade Orçamentária GEORC-VALEC (2847719), de 02 de outubro de 2020; **d)** o Despacho nº 217/2020/GEDES-VALEC/SUGAT-VALEC/DIREN-VALEC (2852071), de 05 de outubro de 2020; **e)** o *Check List* de Documentos Necessários ASSDIREN-VALEC (2878516), de 13 de outubro de 2020; **f)** o Expediente ASJUR-BA (2825068), de 23 de setembro de 2020, à pág. 81; **g)** a inexistência de condições legais para os trâmites relativos à desapropriação amigável; uma vez que foram identificadas constringências relativas ao imóvel, tais como penhora, não apresentação do Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR), e impossibilidade de emissão de certidão junto ao tribunal estadual em relação aos documentos pessoais do proprietário e sua cônjuge, exigidos na Norma de Desapropriação; e, **h)** a necessidade de garantir a continuidade das obras de expansão da FIOI; a Diretoria *aprovou*, por unanimidade, o ajuizamento de ação judicial de desapropriação do processo nº 51402.101696/2020-51, VAL-236, Lote 7F, do imóvel rural denominado Fazenda Guaiçara, de propriedade do Senhor João Carlos Jacobsen Rodrigues, no valor de R\$158.260,22 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), a título de indenização pela gleba de terra nua e pelas benfeitorias existentes no local, no município de Barreiras/BA, com fundamento no art. 45, inciso X, do Estatuto Social da VALEC. Formulário de Avaliação de Relevância GEDES-VALEC (2829135). **Item 03.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 0051/2020/DIREN (2878014), de 13 de outubro de 2020, que trata do processo de desapropriação de terra nua da Fazenda Bracatinga, situada no município de Barreiras/BA. Em atendimento à Norma de Desapropriação 80-EG-000F-91-0001, 2ª revisão, e considerando: **a)** o Parecer nº 25/2020/GEDES-VALEC/SUGAT-VALEC/DIREN-VALEC (2828726), de 28 de setembro de 2020; **b)** a Nota Técnica nº 9/2020/GEDES-VALEC/SUGAT-VALEC/DIREN-VALEC (2828781), de 28 de setembro de 2020; **c)** a Declaração de Disponibilidade Orçamentária GEORC-VALEC (2847770), de 02 de outubro de 2020; **d)** o Despacho nº 216/2020/GEDES-VALEC/SUGAT-VALEC/DIREN-VALEC (2852030), de 05 de outubro de 2020; **e)** o *Check List* de Documentos Necessários ASSDIREN-VALEC (2877784), de 13 de outubro de 2020; **f)** o Expediente ASJUR-BA (2825285), de 23 de setembro de 2020, à pág. 81; **g)** a inexistência de condições legais para os trâmites relativos à desapropriação amigável; uma vez que foram identificadas constringências relativas ao imóvel, tais como penhora, não apresentação do Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR), e impossibilidade de emissão de certidão junto ao tribunal estadual em relação aos documentos pessoais do proprietário e sua cônjuge, exigidos na Norma de Desapropriação; e, **h)** a necessidade de garantir a continuidade das obras de expansão da FIOI; a Diretoria *aprovou*, por unanimidade, o ajuizamento de ação judicial de desapropriação do processo nº 51402.101694/2020-61, VAL-235, Lote 7F, do imóvel rural denominado Fazenda Bracatinga, de propriedade do Senhor João Carlos Jacobsen Rodrigues, no valor de R\$ 194.138,23 (cento e noventa e quatro mil, cento e trinta e oito reais e vinte e três centavos), a título de indenização pela gleba de terra nua e pelas benfeitorias existentes no local, no município de Barreiras/BA, com fundamento no art. 45, inciso X, do Estatuto Social da VALEC. Formulário de Avaliação de Relevância GEDES-VALEC (2828863). Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião e a presente ata será assinada e lavrada em livro próprio por mim, Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião.

*(assinado eletronicamente)*

**André Kuhn**

Diretor-Presidente

## Jeferson de Lima Cheriegate

Diretor de Negócios

## Marcio Lima Medeiros

Diretor de Administração e Finanças

## Washington Gultenberg de Moura Luke

Diretor de Engenharia

## Silvia Schmitt

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Washington Gultenberg de Moura Luke, Diretor**, em 21/10/2020, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Lima Medeiros, Diretor**, em 22/10/2020, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson de Lima Cheriegate, Diretor**, em 22/10/2020, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Regina Schmitt, Secretária**, em 29/10/2020, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 03/11/2020, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2895531** e o código CRC **F0D1693D**.



Referência: Processo nº 51402.100140/2020-47



SEI nº 2895531

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL  
Brasília/DF, CEP 70070010  
Telefone: 2029-6100 - [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br)